



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº. 2.076 /2013

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.842, DE 12 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE BARBALHA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

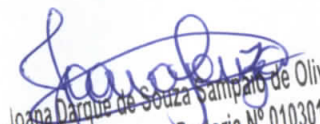
Art. 1º. O parágrafo segundo do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.842 de 12 de agosto de 2009, decorrente da Lei nº. 2.026/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O valor do repasse de que trata o *caput* deste artigo, será correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor do repasse mensal que o Ministério da Saúde destina a cada Agente Comunitário de Saúde multiplicado pelo número de ACS vinculados ao Estado em exercício funcional no âmbito do território municipal de Barbalha, mediante cumprimento das metas exigidas no § 1º”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 14 (quatorze) de outubro de 2013 (dois mil e treze).


JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE


Joana Dârcine de Souza Camparo de Oliveira
Dep. Legislativo - Portaria Nº 0103019
55150113